



Câmara Municipal de Areado
Estado de Minas Gerais

Portaria nº 489, de 07 de junho de 2023

*Autoriza o revezamento durante os
Recessos Legislativos.*

O Presidente da Câmara Municipal de Areado, ouvida a Mesa Diretora, nos termos do artigo 27, incisos XVI e XXVI, do Regimento Interno desta Casa, Resolução nº 17, de 05 de dezembro de 1995,

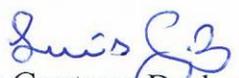
RESOLVE:

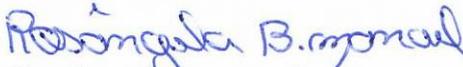
Art. 1º - Fica autorizado o revezamento dos servidores da Câmara Municipal, durante os Recessos Legislativos, ficando a Câmara sob a responsabilidade do servidor, conforme escala a seguir:

SERVIDOR	DIAS DA SEMANA
Dulcinéia Aparecida de Oliveira Santos	Segunda-feira
Rodrigo Graziano Moreira	Terça-feira
Diéliton Azevedo Ferreira Vitor da Silva Pereira Júnior	Quarta-feira
Eloísa Aparecida da Silva Santos	Quinta-Feira
Danilo Menzanoti Fugi	Sexta-Feira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Areado, em 07 de junho de 2023


Luís Gustavo Barbosa Tardioli
Presidente


Rosângela Bernardo Manoel
Vice-Presidente


Mayke Kewin de Oliveira
Secretário